



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 04/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o teor da notícia anônima que dá conta de diversas condutas atribuídas ao então candidato Higor Porto que, utilizando-se de influência política na condição de Secretário de Ação Social e de laços familiares com detentores de outros cargos na administração municipal, estaria captando ilicitamente votos para a sua campanha ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 35º Zona Eleitoral, da Comarca de São Fidélis, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO**



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Junte-se ao procedimento os documentos anexos;
- 2) Diligencie no sentido de qualificar HIGOR PORTO;
- 3) Com cópia do expediente, oficie-se à CSI para apurar se Higor Porto tem alguma relação de parentesco ligação com a esposa do atual Prefeito do Município de São Fidélis;
- 4) Oficie-se à Secretaria de Ação social para que informe lista dos beneficiários do programa Bolsa Família em São Fidélis e lista dos beneficiários que tiveram seus benefícios suspensos, mesmo que já tenham sido reestabelecidos, durante o período de dezembro de 2015 a agosto de 2016.
- 5) Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

São Fidélis, 01 de setembro de 2016.

BRUNO MENEZES SANTAREM
Promotor de Justiça Eleitoral